



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

11

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 120/2021

Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui

Denominam-se as ruas do “Condomínio Bellavittá”, Bairro Santa Luzia 2 e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam denominadas as ruas do Condomínio Bellavittá, no Bairro Santa Luzia 2, como segue:

- I – Rua 1 – Rua dos Aguapés;
- II – Rua 2 – Avenida do Lago;
- III – Rua 3 – Rua dos Pinheiros;
- IV – Rua 4 – Rua das Seringueiras;
- V - Rua 5 – Rua das Cicas;
- VI – Rua 6 – Rua das Pitangas;
- VII - Rua 7 – Rua dos Pássaros;
- VIII – Rua 8 – Rua das Sálvias;
- IX – Rua 9 - Rua das Camélias;
- X – Rua 10 – Rua Dália;
- XI – Rua 11 – Rua dos Lírios;
- XII – Rua 12 – Rua Aurora;
- XIII – Rua 13 – Rua dos Ipês-Roxo;
- XIV – Rua 14 – Rua das Imbuías;
- XV – Rua 15 – Rua das Laranjeiras;
- XVI – Rua 16 – Rua dos Gansos;
- XVII – Rua 17 – Rua das Aves;
- XVIII – Rua 18 – Rua das Flores;
- XIX – Rua 19 – Rua das Amoras;
- XX – Rua 20 – Rua dos Abacateiros;
- XXI – Rua 21 – Rua dos Jequitibás;
- XXII – Rua 22 – Rua Sucupira;

Maicon
fern



Maicon



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

12

XXIII – Rua 23 – Rua Vitória Régia;
XXIV – Rua 24 – Avenida Caminho da Mata.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de setembro de 2021.

Yan Lopes de Almeida
1º Secretário

Dandara Pereira César Leite Gissoni
Presidente

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
2º Secretário

